



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFEÇÃO DE PLACAS E QUADROS COM MOLDURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROCESSO Nº. 06.10.01/2021

JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa de Licitação diante considerando a previsão do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que permite à autoridade competente contratar por dispensa de licitação, serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) de acordo com limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, desde que não se refira à parcela de um mesmo serviço ou compra, tendo em vista que são serviços necessários para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Pindoretama/CE e atendendo todas as condições preestabelecidas, vem abrir o presente processo de **Dispensa de Licitação** para a contratação da empresa **ANA PAULA BERNARDO CIRILO ME**, conforme motivações a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu na pessoa jurídica **ANA PAULA BERNARDO CIRILO ME**, por ter apresentado a menor proposta conforme cotação da administração para Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de placas e quadros com moldura destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor Global a ser contratado pelos serviços no valor de **R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)**, justifica-se tendo em vista ter compatível com o mercado, realizado através de pesquisa de preços.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama, Claudiano Alves Cidade Júnior, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Processo Administrativo de nº. 06.10.01/2021**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para contratação dos serviços da empresa **ANA PAULA BERNARDO CIRILO ME**, pelo período de 06 (seis) meses.

Pindoretama/CE, 10 de junho de 2021.

CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Pindoretama e a Empresa _____ para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, CEARÁ**, situada na Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56, Centro, Pindoretama, Ceará, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.960.694/0001-34, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do **Dispensa de Licitação nº. 06.10.01/2021**, da qual o presente contrato é vinculado, tudo de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações e de acordo com as cláusulas seguintes, e com a proposta apresentada pela contratada, que fazem parte integrante deste Contrato acordam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de placas e quadros com moldura destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ___ de 20__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço certo e licitado para o total dos serviços descritos na cláusula primeira é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta da Contratada todas as despesas com frete, impostos e taxas, direitos trabalhistas, enfim quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Caso a fatura seja aprovada pela Autoridade Competente, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: _____.